



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, sediada em Macapá-AP, na Rod. Josmar Chaves Pinto, Km 02, s/nº, CEP: 68.903-419- Campus Marco Zero, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor Professor **Dr. JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de outubro de 2022, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G Nº 4283399-SSP/AP, CPF Nº 474.781.364-00, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no na BR 364, Km 04, Campus Universitário, Distrito Industrial, Rio Branco/Acre, CEP: 69.920-900, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 02.646.829/0001-91, credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) conforme **Portaria Conjunta nº 68 de 24 de Maio de 2023/MEC/MCTI**, neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor-Presidente o Senhor **ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da C.I nº 126863 SSP/AC e CPF/MF nº 188.818.902-91, residente no Conjunto Tucumã I, nº 03, Quadra W 3, Casa 03, CEP: 69.919-775, Rio Branco/AC, fone: (68)3229-3390/99971-5309, E-mail: fundape.ac@gmail.com, tendo em vista o constante no **Processo nº 23125.008626/2022-31**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 19/2022**, em observância as normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 12.863/2013 e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Gestão Administrativa e financeira do projeto de EXTENSÃO intitulado **“UNIFAP DIGITAL 4.0”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O presente instrumento tem por finalidade alterar o Contrato conforme consta no Processo nº 23125.014630/2023-55, apensado ao processos **23125.008626/2022-31**.

2.1.1. o nome do Coordenador do Projeto;

2.1.2. o prazo de vigência e execução do Contrato, e

2.1.3. O Valor do Contrato nº 22/2022,.

CLAUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

3.1. O presente projeto será coordenado pela Professora Dra. **SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL**, de acordo com o plano de aplicação registrado sob o nº 46/2023-SIPAC, parte integrante do processo nº 23125.014630/2023-55

CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência fica alterado para o período de 11/07/2022 a 31/09/2024 admitida à prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

4.2 O prazo de execução do projeto será de .12(doze) meses, a vigorar no período de 11/07/2022 a 31/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Por força do presente termo aditivo, o valor do contrato é passará **R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais)**, para **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)** incluindo o valor do serviço da **CONTRATADA**.

5.2. Para custear a presente despesa, foi emitida a nota de empenho

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DO SERVIÇO DA CONTRATADA

6.1. Com a alteração prevista neste Termo Aditivo a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo e irrevogável de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**;

6.2. O pagamento será realizado em parcelas conforme previstos no Plano de Trabalho, destinado à cobertura de despesas operacionais e administrativas da **CONTRATADA**, oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO À CONTRATANTE

7.1. De acordo com este Termo Aditivo, e em observância ao IV, art. 5º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13.03.2012, o valor do ressarcimento à UNIFAP **NÃO** será alterado e permanecerá em **R\$ 20.000,04 (vinte mil reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá,.....de julho de 2023

**Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE
OLIVEIRA**
Reitor

ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO
Diretor Presidente da FUNDAPE

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Minuta Elaborada na DICONTE, pela servidora REGINA SCHINDA, matrícula SIAPE 00341897, em 22/06/2023